



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO N. 014/2 020

“Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Secretários Municipais de Barra do Turvo, para a gestão a se iniciar em 1º de janeiro de 2 021”.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo,

Artigo 1º) – Fica fixado o valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município da Barra do Turvo/SP, para o período de 2 021 a 2 024, na importância de R\$ 6.059,43 (seis mil e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Primeiro – A presente fixação do subsídio está prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e no artigo 84, parágrafo 2 c.c. artigo 78, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Segundo – Do valor constante no caput deste Artigo serão deduzidos os encargos sociais respectivos.

Artigo 2º) – A revisão do subsídio dos Secretários Municipais será anual, na data base e na mesma proporção que for concedido o reajuste de salários aos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes deste ato legislativo correrão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 4º) – O presente Decreto Legislativo entrará em vigor em 1º de janeiro de 2 021, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 26 de outubro de 2 020.

Cicero de Moura Neto
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Elio Raimundo Matias
Diretor Geral